

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 15.438 , DE 28 DE novembro DE 2.022.

Autoriza o uso, pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, no período que especifica.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Protocolo Digital nº 12.631/2022.

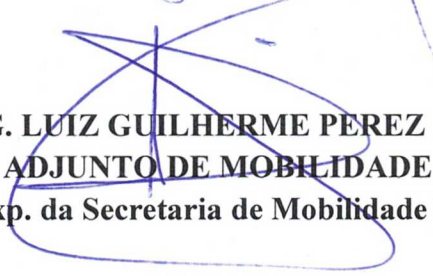
**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o uso pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia 01 até o dia 31 de dezembro de 2.022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 28 de novembro de 2.022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ENG. LUIZ GUILHERME PEREZ**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 28 de novembro de 2022.

  
**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**